



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Instrução de Serviço Prograd nº 02/2013

Estabelece os procedimentos referentes à contratação de seguros de vida e de acidentes pessoais aos docentes e estudantes da UEL e de outras instituições que realizam estágio nesta Instituição.

CONSIDERANDO a Resolução CA nº 162/2012 que estabelece diretrizes para a contratação de seguros de vida e de acidentes pessoais aos servidores e estudantes da UEL e de outras instituições que realizam estágio nesta Universidade;

CONSIDERANDO a necessidade de definir critérios para a solicitação de contratação de seguro de vida e de acidentes pessoais em favor de estudantes de graduação em aulas práticas e em pesquisas em ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de definir critérios para a solicitação de contratação de seguro de vida e de acidentes pessoais em favor de docentes na condição de Supervisores de Estágio Curricular.

O Pró-Reitor de Graduação, no uso de suas atribuições legais;

Instrui:

Art. 1º A presente Instrução de Serviço estabelece critérios para a solicitação de contratação de seguro de vida e de acidentes pessoais em favor de estudantes de graduação em aulas práticas e em pesquisas em ensino.

Art. 2º O docente responsável pelas atividades relativas às aulas práticas solicita a contratação de seguros de vida e de acidentes pessoais para os estudantes matriculados à respectiva chefia de departamento que formalizará a solicitação em requerimento próprio, disponibilizado no "Sistema UEL", que, automaticamente, remete ao Colegiado de Curso.

§1º Na sua solicitação ao Chefe de Departamento, o docente informará o código da disciplina, turma, período da atividade, local da atividade e a justificativa da necessidade de inclusão dos estudantes na apólice de seguros.

§2º O Coordenador do Colegiado de Curso, em caso de anuência com o solicitado, remeterá a solicitação, pelo "Sistema UEL", à Divisão de Colegiados de Cursos da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), que fará a conferência e encaminhará à PROAF para formalização do seguro.

Art. 3º O docente responsável pelo projeto de pesquisa em ensino solicita a contratação de seguros de vida e de acidentes pessoais para os estudantes, participantes do projeto mediante solicitação em requerimento próprio, disponibilizado no Sistema UEL, que, automaticamente, encaminhará a solicitação para a Divisão de Políticas de Graduação.

Parágrafo único. Na solicitação o docente informará o nome e código do projeto, início e término da atividade, local da atividade, nome e matrícula do estudante e a justificativa da necessidade de inclusão dos estudantes na apólice de seguros.

Art. 4º O Colegiado de Curso encaminhará à DCEI em requerimento próprio, no início de cada semestre letivo, a relação dos docentes que se enquadram na condição de supervisor de Estágio, justificando a necessidade de inclusão do mesmo na apólice de seguro da Instituição.

Parágrafo único. A DCEI fará a conferência e encaminhará à PROAF, no Sistema UEL, para formalização do seguro.

Art. 5º O Colegiado do Curso deverá informar a DCEI alteração da chapa funcional do docente para a atualização da situação no sistema de controle de seguros.

Art. 6º As informações de que tratam os Artigos 2º, 3º e 4º deverão ser registradas e atualizadas, pelos respectivos responsáveis, no Sistema UEL, até o 20º (vigésimo) dia do mês.

Parágrafo único. A Divisão da Prograd relacionada à solicitação promoverá a vinculação da contratação de seguros de vida e de acidentes pessoais dos discentes no "Sistema UEL" no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês.

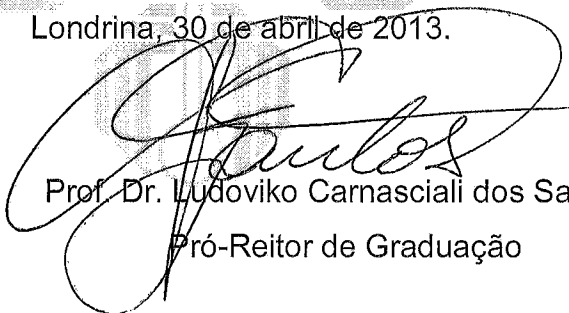
Art. 7º Após encaminhamento da solicitação de contratação de seguro pela PROGRAD à PROAF, esta não poderá ser alterada.

Art. 8º A formalização da contratação de seguros de vida e acidentes pessoais aos estudantes de Graduação, do ensino médio e estudantes de outras Instituições de Ensino Superior, que realizam estágios curriculares, permanece conforme normatização vigente na UEL.

Art. 9º Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 10. Esta Instrução de Serviço entrará em vigor a partir de 1º de maio de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 30 de abril de 2013.



Prof. Dr. Ludoviko Carnasciali dos Santos

Pró-Reitor de Graduação